



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei Complementar n.º 02, de 20 de Abril de 1993 – Código de Posturas do Município de Itaú de Minas/MG – e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - O artigo 204, da Lei Complementar n.º 02/1993, alterada pela Lei Complementar n.º 62, de 17 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 204 – A notificação ao infrator se fará na seguinte ordem de preferência:

- I – pessoalmente, na pessoa do proprietário/posseiro;
- II – por via postal, com Aviso de Recebimento;
- III – no site do Município.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 03 de agosto de 2023.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL